

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Publicada no BG nº 076, de 20 de abril de 2011.

BG N.º 145 ————— **BRASÍLIA-DF, 6 DE AGOSTO 2009**

Portaria n.º 21, de 31 de julho de 2009.

~~Aprova a instrução geral para aquisição, trânsito e transferência de armas de fogo e munições e para concessão, suspensão e revalidação do respectivo registro e porte para bombeiros militares e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos II, V e VII, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; considerando o disposto na Portaria do Comando do Exército n.º 812, de 7 nov. 2005; combinado com o disposto na Portaria n.º 21-D-LOG, de 23 nov. 2005; e o Ofício n.º 141-IGPM/2-CIRC, de 27 mar. 2006; e com as Leis n.ºs 10.826, de 22 dez. 2003; e 11.706, 19 jun. 2008, resolve:~~

~~**Art. 1º APROVAR**, nos termos que se seguem, como anexo 4 ao presente boletim, a instrução geral para aquisição, trânsito e transferência de armas de fogo e munições e para concessão, suspensão e revalidação do respectivo registro e porte para bombeiros militares.~~

~~**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as Portarias n.ºs 37, de 16 dez. 2004; e 21, de 6 set. 2006.~~

~~SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD — Cel. QOBM/Comb.~~

~~Comandante Geral~~

~~(NB n.º 26/2009-EMG/BM/1)~~

~~Anexo I ao BG nº 145, de 6 de agosto de 2009~~

~~INSTRUÇÃO GERAL PARA AQUISIÇÃO, TRÂNSITO E TRANSFERÊNCIA DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES, E PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E REVALIDAÇÃO DO RESPECTIVO REGISTRO E PORTE PARA BOMBEIROS MILITARES.~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; considerando o disposto na Portaria do Comando do Exército n.º 812, de 7 nov. 2005; combinado com o disposto na Portaria n.º 21-D, LOG, de 23 nov. 2005; Ofício n.º 141-IGPM/2-CIRC, de 27 mar. 2006; e com as leis nº 10.826, de 22 de dez. 2003 e nº 11.706, 19 de jun. de 2008, resolve:~~

~~Art. 1º Expedir a Instrução Geral para aquisição, trânsito e transferência de armas de fogo e munições e para concessão, suspensão e revalidação do respectivo registro e porte para Bombeiros Militares, nos termos seguintes:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 2º A aquisição, trânsito e transferência de armas de fogo e munições e a concessão, suspensão e revalidação do respectivo registro e porte para oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) da ativa e da inatividade, são regulados pela presente Instrução Geral, observada a legislação vigente.~~

~~Art. 3º Fica delegada ao chefe da 2ª Seção do Estado-Maior-Geral as seguintes competências:~~

~~I— expedir autorização aos militares do CBMDF para adquirirem armas de fogo de uso permitido; e~~

~~II— emitir autorização para trânsito e transferência de armas de fogo e munição, concessão, suspensão e revalidação do porte, bem como para o transporte de arma de fogo de uso permitido e restrito aos militares da Corporação, de acordo com o estabelecido nesta Instrução Geral.~~

~~Parágrafo único. Quando se tratar de oficial do último posto da Corporação, fica delegado, ao chefe do EMG, o previsto no inciso anterior.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DAS ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES~~

~~Art. 4º As armas de fogo e munições são classificadas, quanto ao uso, em:~~

~~I— de uso permitido; e~~

~~II— de uso restrito.~~

~~Art. 5º~~ As armas de fogo e munições de uso permitido são aquelas cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação específica do Exército Brasileiro (EB).

~~Art. 6º~~ As armas de fogo e munições de uso restrito são aquelas que só podem ser utilizadas pelas Forças Armadas ou, quando autorizado pelo EB, por algumas Instituições de Segurança e por pessoas jurídicas ou físicas habilitadas.

~~Parágrafo único.~~ A arma de fogo de uso restrito, adquirida por Bombeiro Militar, não será brasonada nem terá gravado o nome da Corporação.

Seção I

DA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO E DE USO RESTRITO

~~Art. 7º~~ As armas de fogo e munições de uso permitido poderão ser adquiridas por Bombeiros Militares no comércio ou junto às fábricas, desde que autorizado pelo Comandante-Geral ou por autoridade delegada por este.

~~Art. 8º~~ As armas de fogo e munições de uso restrito poderão ser adquiridas por Bombeiros Militares junto à Indústria Nacional, mediante autorização a ser expedida pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme adiante se vê.

~~Art. 9º~~ Os militares interessados em adquirir arma de fogo e munição de uso permitido e/ou restrito deverão cumprir os seguintes procedimentos:

~~I~~ — preencher o requerimento constante no anexo I da presente Instrução Geral e encaminhá-lo ao Comandante, Chefe ou Diretor da respectiva Organização Bombeiro Militar (OBM);

~~II~~ — o Comandante, Chefe ou Diretor, de posse do requerimento do Bombeiro Militar, deverá encaminhá-lo ao Chefe da 2ª Seção do EMG;

~~III~~ — após análise e parecer do Chefe da 2ª Seção do EMG, será emitida autorização para compra, no comércio, de arma de uso permitido;

~~IV~~ — tratando-se de arma de fogo e munição de uso restrito, adquirida junto à indústria nacional, após análise e parecer do Chefe da 2ª Seção do EMG, o requerimento será encaminhado ao Comandante-Geral para deferimento ou não do pleito;

~~V~~ — os requerimentos para aquisição de armas de fogo e munição de uso restrito deferidos serão consolidados em um único documento pelo Comando da Corporação e remetidos à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) — Exército Brasileiro, para autorização;

~~VI~~ — após a autorização expedida pela DFPC, a 2ª Seção do EMG viabilizará o processo de aquisição das armas de fogo e munições de uso restrito junto aos fabricantes autorizados;

~~VII~~ — o fabricante, com a devida autorização do EB, remeterá as armas de fogo e munições adquiridas por cada Bombeiro Militar ao Comandante-Geral da Corporação e informará ao Comando da 11ª Região Militar (RM) o tipo, marca, modelo, calibre e número de série das armas, para fins de registro e emissão do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

~~VIII — o Chefe da 2ª Seção do EMG receberá do Comando da 11ª RM a numeração SIGMA, para a confecção dos respectivos GRAF; e~~

~~IX — de posse do GRAF e da arma de fogo, a 2ª Seção do EMG emitirá a autorização de porte da respectiva arma, conforme solicitação do interessado;~~

~~§ 1º A aquisição de munição para armas de uso permitido será realizada no comércio, mediante apresentação do registro da referida arma, conforme legislação em vigor ou por meio de pedidos enviados à Indústria após autorização do Comandante Geral do CBMDF.~~

~~§ 2º A quantidade anual máxima de cartuchos de munição de uso restrito que poderá ser adquirida, diretamente do fabricante, com autorização do Comando do Exército, por um mesmo militar, para armas de porte, em um mesmo calibre, é de 600 (seiscentos) cartuchos.~~

~~§ 3º Compete à 2ª Seção do EMG, a confecção dos lotes para pedidos, tanto de armamento quanto de munição junto à Indústria Nacional.~~

CAPITULO III

DO PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO E RESTRITO

Seção I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

~~Art. 10 O porte de arma de fogo é documento obrigatório para a condução de arma de fogo e deverá conter os seguintes dados:~~

~~I — abrangência territorial;~~

~~II — eficácia temporal;~~

~~III — características da arma;~~

~~IV — número do registro da arma;~~

~~V — identificação do proprietário da arma; e~~

~~VI — assinatura, cargo e função da autoridade concedente.~~

~~Parágrafo único. Para a confecção do documento de porte de arma de fogo será utilizado pelo CBMDF o número do registro (SIGMA) expedido pelo Exército Brasileiro.~~

~~Art. 11. O porte de arma expedido pelo CBMDF é um documento nominal e intransferível, e autoriza seu proprietário a portar, exclusivamente, a arma vinculada a este porte, podendo o mesmo ser suspenso a qualquer tempo.~~

~~§ 1º O porte de arma de fogo de que trata o presente artigo só terá validade com a apresentação da cédula de identidade Bombeiro Militar.~~

~~§ 2º O Bombeiro Militar uniformizado e em serviço, em todo o território nacional, no desempenho das atividades que exijam a utilização de arma de fogo previstas em normas, não necessitará conduzir a cédula de porte ou o registro para portar arma de fogo institucional.~~

~~§ 3º É vedado ao Bombeiro Militar titular de porte de arma de fogo particular conduzi-la ostensivamente.~~

~~§ 4º É vedado ao bombeiro militar em serviço portar arma de fogo de propriedade particular, salvo por autorização expressa do comandante do militar ou da autoridade concedente do porte.~~

~~§ 5º O Bombeiro Militar titular do porte de arma de fogo particular é obrigado a conduzir o documento de registro e de porte referentes à arma de sua vinculação.~~

~~§ 6º A inobservância do disposto neste artigo implicará na suspensão do porte de arma de fogo e apreensão da arma pela autoridade competente, a qual adotará as medidas legais pertinentes decorrentes do porte irregular.~~

Subseção I

DA CONCESSÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO

~~Art. 12 Os oficiais da ativa, da reserva remunerada e reformados têm assegurado o porte de arma, nos termos da legislação vigente.~~

~~Art. 13 O porte de arma de fogo para oficiais e praças terá validade de 3 (três) anos.~~

~~Art. 14 Fica autorizado o porte de arma de fogo em todo território nacional para os militares da ativa, reserva e reformados do CBMDF, desde que cumpridas as exigências desta Instrução Geral.~~

~~Art. 15 Será expedido o porte de arma de fogo institucional nos casos em que a natureza da atividade requeira o emprego velado e em trajes civis do Bombeiro Militar e ainda para o desempenho de serviços de segurança, investigações, Inteligência e outras funções inerentes à Segurança Pública.~~

~~Parágrafo único. O Bombeiro Militar, em trajes civis, portando arma de fogo institucional, não poderá conduzi-la ostensivamente em locais públicos, tais como: igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, excetuadas as situações expressamente autorizadas por autoridade competente.~~

~~Art. 16 A autorização de porte de arma de fogo particular para o bombeiro militar estará sujeita ao preenchimento dos seguintes requisitos:~~

~~I— requisitos gerais:~~

~~a) ter comportamento ilibado na vida pública e na vida particular;~~

~~b) não ser considerado ébrio habitual e/ou usuário de drogas que provoquem alteração na capacidade cognitiva ou motora;~~

~~c) não ser autor de fato que tenha dado origem a Inquérito Policial, Termo Circunstanciado ou Ocorrência Policial, bem como a apresentar antecedentes criminais junto a Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;~~

~~d) obter parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua subordinação imediata, por meio do preenchimento da ficha de pesquisa (anexo II ou III);~~

~~e) formular requerimento à autoridade concedente (anexo I); e~~

~~f) possuir certificação técnica para o uso do armamento, podendo ser solicitada por parte da Administração a comprovação prática e teórica dos conhecimentos.~~

~~II — requisitos específicos para Bombeiros Militares da ativa:~~

~~a) não estar freqüentando Curso de Formação de Oficiais, Estágio de Adaptação para Músicos, Oficiais de Saúde e Complementar ou o Curso de Formação de Soldados;~~

~~b) estar, a praça, no mínimo, no comportamento bom;~~

~~e) não ter sido punido por transgressão disciplinar que contra indique a aquisição e o porte de arma de fogo de uso permitido e/ ou restrito;~~

~~d) se praça, possuir mais de 3 (três) anos de efetivo serviço prestado ao CBMDF, no caso de arma de uso permitido;~~

~~e) se praça, possuir mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado ao CBMDF, no caso de arma de uso restrito; e~~

~~f) obter parecer favorável da JISC, quando solicitado pela autoridade concedente.~~

~~III — requisitos específicos para Bombeiros Militares da reserva remunerada ou reformados:~~

~~a) os oficiais e praças da inatividade, para conservarem a autorização de porte de arma de fogo particular, deverão submeter-se, a cada 3 (três) anos, a exame médico de saúde e aos testes de avaliação da aptidão psicológica, mediante documento emitido por profissional registrado, respectivamente, nos Conselhos Regionais de Medicina e de Psicologia de seu domicílio.~~

~~b) parecer do Diretor de Inativos e Pensionistas, por meio do preenchimento da ficha de pesquisa (anexo II, se praça; e anexo III, se oficial).~~

~~§ 1º Não será expedida a autorização para portar arma de fogo particular à praça especial, bem como aos oficiais dos outros quadros, quando ainda em curso de formação, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados.~~

~~§ 2º O requisito previsto na alínea “c” do inciso I do presente artigo poderá ser desconsiderado, após análise da autoridade concedente e/ ou parecer favorável em solução de sindicância aberta especificamente para este fim.~~

~~§ 3º Quando o Comandante, Chefe ou Diretor da praça da ativa ou o Diretor de Inativos e Pensionistas, no caso de militar da inatividade, emitir parecer desfavorável à autorização de porte de arma de fogo particular para Bombeiro Militar sob sua responsabilidade, este deverá encaminhar Parte circunstanciada à autoridade concedente, em caráter reservado, a fim de subsidiar quanto ao deferimento ou não do requerimento.~~

~~§ 4º O indeferimento do pedido de autorização de porte de arma de fogo formulado por Bombeiro Militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado pelo não atendimento~~

~~às condições de que trata este artigo, será devidamente publicado em Boletim Geral ou Reservado.~~

~~§ 5º A autorização para compra e para porte de arma de fogo constitui-se em exercício do poder discricionário da autoridade concedente, razão pela qual, o fato de o Bombeiro Militar preencher os requisitos gerais e específicos não se vincula, necessariamente, à sua concessão.~~

Subseção II

DA SUSPENSÃO E REVALIDAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

~~Art. 17 A suspensão do porte de arma de fogo poderá implicar na perda, ainda que temporária, do direito do uso da arma de fogo, conforme decisão da autoridade concedente do CBMDF, o que será devidamente publicado em Boletim Geral ou Reservado.~~

~~Parágrafo único. O Comandante, Chefe ou Diretor do militar, ao recolher o armamento, deverá encaminhá-lo à 1ª Companhia Independente de Guarda e Segurança (CIGS) para manutenção sob guarda, até que haja cessado o motivo da suspensão ou até que seja autorizada a transferência da arma de fogo para pessoa habilitada.~~

~~Art. 18 O Bombeiro Militar poderá ter seu porte de arma de fogo suspenso e/ ou ter seu armamento recolhido pela autoridade competente, em consonância com o § 1º de art. 26 do Dec. Nº 5.123 de 01 de jul. de 2004, se for enquadrado numa das situações seguintes:~~

~~I — em cumprimento de decisão judicial ou sentença criminal condenatória transitada em julgado;~~

~~II — possuir restrição médica ou psicológica que contra-indique o uso e o porte de arma, devidamente atestada por profissional competente;~~

~~III — ser preso em flagrante delito, figurar como indiciado em Inquérito Policial de qualquer natureza, ser suspeito em Ocorrência Policial, autor de fato capitulado em Termo Circunstanciado, submetido a Conselho de Justificação, de Disciplina ou Processo Administrativo de Licenciamento, mediante informação fundamentada de autoridade competente que contra-indique o porte de arma de fogo;~~

~~IV — cometer transgressão disciplinar que o contra-indique a portar arma de fogo, comprovada por apuração em processo administrativo;~~

~~V — quando o titular do porte de arma de fogo particular conduzi-la ostensivamente em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza, exceto nos casos previstos nesta norma;~~

~~VI — estar portando arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas e/ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual e/ou motor;~~

~~VII — ao ingressar a praça no comportamento MAU.~~

~~§ 1º Embora a arma adquirida seja de propriedade do militar esta, por se tratar de produto controlado, poderá ser recolhida a qualquer tempo, desde que incorra em quaisquer das situações previstas neste artigo, devendo, neste caso, o Comandante, Chefe ou Diretor do militar recolher o armamento e encaminhá-lo a 1ª CIGS para manutenção sob guarda, até que seja cessado o motivo da suspensão ou seja autorizada a transferência da referida arma de fogo.~~

~~§ 2º O militar que vier a ser excluído do serviço ativo da Corporação pelos motivos constantes nos itens III, IV, V, VI e VII do art. 88 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal terá o Registro, o Porte e sua Arma recolhidos até a regularização de um novo registro ou a transferência da Arma para pessoa habilitada junto aos órgãos competentes, sendo que, no caso das armas de uso restrito, o prazo para a efetivação deste procedimento é de 60 (sessenta) dias.~~

~~§ 3º Caso o proprietário ou seus herdeiros não efetuem a regularização ou transferência do armamento recolhido no prazo de cinco anos, a Corporação poderá solicitar à autoridade judicial a sua reversão e tombamento como patrimônio do CBMDF, bem como a sua destruição, conforme o caso.~~

~~§ 4º O Bombeiro Militar, que tiver seu porte de arma de fogo suspenso pelos motivos previstos nos incisos I, II, III e IV do presente artigo, poderá ser impedido de portar arma de fogo institucional durante o desempenho de atividades operacionais e administrativas.~~

~~§ 5º O inciso III deste artigo poderá ser desconsiderado, após análise da autoridade concedente e/ou parecer favorável em sindicância aberta especificamente para este fim.~~

~~§ 6º Sanado o impedimento motivador da suspensão do porte, o militar interessado deverá realizar o mesmo procedimento previsto no Art. 16.~~

~~Art. 19 É responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Bombeiro Militar, o recolhimento e encaminhamento à 2ª seção do EMG, do porte de arma do Bombeiro Militar sob sua responsabilidade, o qual vier a ser enquadrado nas restrições impeditivas previstas no artigo anterior ou que tiver sofrido suspensão deste direito.~~

~~Art. 20 O Comandante, Chefe ou Diretor do Bombeiro Militar que tiver o porte de arma suspenso deverá providenciar a assinatura, pelo militar infrator, do Termo de Notificação (anexo IV) e encaminhar o referido Termo à 2ª Seção do EMG.~~

~~Parágrafo único. A 2ª Seção do EMG arquivará o porte de arma recolhido e providenciará a devida publicação em Boletim.~~

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO

~~Art. 21 O transporte consiste no deslocamento de arma de fogo longa dentro do território nacional.~~

~~Parágrafo único. Para efetuar o transporte o Bombeiro Militar deverá estar de posse da carteira de identidade militar, CRAF e Guia de Transporte.~~

~~**Art. 22** O Bombeiro Militar deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de afastamento, solicitar, mediante requerimento à autoridade concedente, guia de transporte para transportá-la dentro do território nacional.~~

~~**Parágrafo único.** A guia de transporte terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo a qualquer tempo ter seu prazo alterado pela autoridade concedente.~~

~~**Art. 23** As armas de competição, caça e coleção, ao serem utilizadas para o seu fim, obrigam o seu portador a ter a licença correspondente com validade temporal e territorial, expedida pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente.~~

~~**Parágrafo único.** Durante os deslocamentos as armas deverão estar desmuniçadas.~~

CAPITULO V

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO

~~**Art. 24** A transferência de propriedade de arma de fogo poderá ser efetivada, desde que sejam atendidas as condições descritas a seguir:~~

~~I — para a transferência de propriedade de arma de fogo de uso permitido:~~

~~a) preenchimento de ficha específica para transferência (anexo VI), a qual deverá ser entregue à 2ª Seção do EMG;~~

~~b) preenchimento de ficha específica contendo os dados do militar adquirente e da arma a ser transferida (anexo V);~~

~~c) caso o militar venha a adquirir arma de fogo de terceiros (que não sejam do CBMDF), este, além de cumprir o previsto no item anterior, deverá apresentar uma autorização de transferência expedida pelo órgão emitente do registro atual da arma, a qual será anexada à autorização de transferência para envio ao Exército Brasileiro;~~

~~d) o Bombeiro Militar, para transferir sua arma de fogo a terceiros (que não sejam do CBMDF), deverá apresentar, na 2ª Seção do EMG, para autorização, a ficha de transferência (anexo VI), e um documento do órgão competente autorizando o interessado a adquirir a arma de fogo pretendida;~~

~~II — para transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito entre Bombeiros Militares:~~

~~a) preenchimento de ficha específica contendo os dados do militar adquirente e da arma de fogo a ser transferida (anexo V);~~

~~b) preenchimento e assinatura de ficha específica do militar que transfere e do militar adquirente e, ainda, da arma de fogo a ser transferida (anexo VI);~~

~~c) tenha decorrido mais de 3 (três) anos da última aquisição de arma;~~

~~d) o novo proprietário esteja autorizado a possuí-la, conforme legislação em vigor;~~

~~e) autorização do Comandante-Geral do CBMDF; e~~

~~f) a documentação pertinente ao porte de arma de fogo, neste caso, deverá ser entregue na 2ª Seção do EMG, juntamente com a referente à transferência.~~

~~III — para transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito de civil ou de militar de outra Força para Bombeiro Militar:~~

~~a) autorização do órgão competente para que o militar de outra Força ou civil possa transferir a arma de fogo de sua propriedade para o Bombeiro Militar;~~

~~b) preenchimento e assinatura de ficha específica do militar de outra Força ou de civil que transfere e do militar adquirente e, ainda, da arma de fogo a ser transferida (anexo VI); e~~

~~c) cumprir os demais requisitos previstos nas alíneas "a", "c", "d", "e" e "f", do inciso II, do presente artigo.~~

~~IV — para transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito de Bombeiro Militar para civil ou militar de outra Força:~~

~~a) autorização do Comandante Geral do CBMDF para que o Bombeiro Militar possa transferir a arma de fogo de sua propriedade ao adquirente junto ao seu órgão competente;~~

~~b) cumprimento das demais exigências previstas pelos órgãos em questão; e~~

~~§ 1º a autorização de que trata a alínea "e" do inciso II e a alínea "a" do inciso IV deste artigo deverá ser solicitada junto à 2ª Seção do EMG/CBMDF.~~

~~§ 2º A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito, tanto na condição de venda quanto para compra se processará a partir do preenchimento do requerimento constante no anexo I.~~

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 25 Nos casos de furto, roubo ou extravio de arma de fogo, de munição, de GRAF, de porte ou de guia de transporte, o Bombeiro Militar deverá registrar o fato na Delegacia Policial da área em que ocorreu o fato e comunicar imediatamente ao Chefe Imediato e à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral.~~

~~§ 1º A cópia da ocorrência deverá ser remetida pelo Bombeiro Militar à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do fato.~~

~~§ 2º A autoridade competente, à qual o Bombeiro Militar estiver subordinado, poderá instaurar sindicância para apuração dos fatos e circunstâncias referentes ao furto, roubo ou extravio da arma de fogo e/ ou munição, bem como, em caráter excepcional, o Chefe da 2ª Seção do EMG, se este assim julgar necessário.~~

~~§ 3º A Cópia do Relatório da sindicância deverá ser remetida à 2ª Seção do Estado-Maior-Geral.~~

~~§ 4º O proprietário que tiver sua arma de fogo na situação prevista no caput deste artigo, somente poderá adquirir nova arma de fogo de uso restrito, após decorridos 05 (cinco) anos do registro da ocorrência do fato em Órgão da Polícia Judiciária, podendo, no entanto, ser autorizada nova aquisição, a qualquer tempo, depois de apurado e não ter havido, por parte do proprietário, imperícia, imprudência ou negligência, bem como indício de cometimento de crime.~~

~~§ 5º Nos casos de furto, roubo ou extravio de arma de fogo particular, os documentos de porte e de registro do armamento serão recolhidos pelo Comandante, Chefe ou Diretor do Bombeiro Militar e remetidos à 2ª Seção do EMG.~~

~~Art. 26 Por ocasião do falecimento ou interdição do Bombeiro Militar detentor da posse da arma de fogo, o armamento e/ ou a munição, bem como sua documentação, serão recolhidos à 2ª Seção do EMG, até que se tenha solução das questões referentes ao inventário e à interdição, respectivamente, observado o disposto no § 3º do Art. 18 desta Instrução Geral.~~

~~Art. 27 A 2ª Seção do Estado-Maior-Geral será o Órgão responsável no CBMDF para tratar de todos os assuntos referentes a armamento e/ ou munição junto ao Exército Brasileiro, buscando dar cumprimento à legislação vigente a respeito de armas de fogo de uso restrito, no que se refere aos Bombeiros Militares.~~

~~Art. 28 Os Bombeiros Militares, que preencherem os requisitos previstos na presente Instrução Geral e que se interessarem em adquirir arma de fogo, deverão dirigir-se à 2ª Seção do EMG para a adoção dos procedimentos necessários.~~


~~Art. 29 A indenização referente aos custos advindos da confecção e plastificação das cédulas de porte de arma de fogo, CRAF e de guias de transporte serão regulamentados por norma própria.~~

~~Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação.~~

Brasília-DF, ____ de _____ de 2009.

~~SÉRGIO FERNANDO PEDROSO **ABOUD** — CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~

ANEXO I

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL	REQUERIMENTO
<p>Nome: _____ Matrícula: _____</p> <p>Posto/Grad: _____ CPF: _____ R.G.: _____</p> <p>OBM: _____ Telefone (fixo/celular): _____</p> <p>Pai: _____ Mãe: _____</p> <p>Endereço: _____</p>		
1 – TIPO DE PEDIDO OU COMUNICAÇÃO		
<p> <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Registro <input type="checkbox"/> Porte <input type="checkbox"/> Renovação de Porte <input type="checkbox"/> Transferência <input type="checkbox"/> Apreensão <input type="checkbox"/> Roubo/Furto <input type="checkbox"/> Extravio <input type="checkbox"/> 2ª Via de documentos <input type="checkbox"/> Recuperação </p>		
2 – DADOS DA ARMA		
<p> Arma: _____ N.º: _____ Marea: _____ Calibre: _____ N.º do Porte: _____ Validade: _____ N.º Sigma: _____ Modelo: _____ Cano: _____ Acabamento: _____ Tiros: _____ </p>		
3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
<p> <input type="checkbox"/> Ficha de Pesquisa p/ Concessão de Porte de Arma (Anexo 02) Praças e Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados. <input type="checkbox"/> Cópia da Carteira de Identidade Bombeiro Militar, Porte de Arma e Registro de Arma de Fogo. <input type="checkbox"/> Cópia do Registro da Ocorrência Policial (obrigatória para solicitação de 2ª via de documentos). <input type="checkbox"/> Comprovação de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo e exame médico emitidos por profissionais registrados no Conselho Regional de Psicologia e no Conselho Regional de Medicina. </p>		
4 – DESPACHO INTERMEDIÁRIO – BM/2		
<p> <input type="checkbox"/> NADA CONSTA <input type="checkbox"/> CONSTA(M) PENDÊNCIA (S) ANEXA (S) </p> <p> Brasília DF, ___/___/____. _____ _____ Militar responsável pela pesquisa nos arquivos da 2ª Seção do EMG </p>		
5 – DECISÃO		
<p> <input type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> DÊ CIÊNCIA AO INTERESSADO <input type="checkbox"/> INDEFIRO <input type="checkbox"/> ARQUIVE-SE (com documentos comprobatórios) </p> <p> OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ </p> <p> Brasília DF, ___/___/____. _____ _____ Chefe da 2ª Seção do EMG </p>		
<p> Ciente em: ___/___/____. Assinatura do Requerente: _____ </p>		

ANEXO II



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL**

**FICHA DE PESQUISA
PRAÇAS**

Local da Pesquisa: Diretoria de Pessoal Diretoria de Inativos OBM: _____

Nome: _____ Matrícula: _____
 Posto/Grad: _____ CPF: _____ R.G.: _____
 OBM: _____ Telefone (fixo/celular): _____
 Pai: _____ Mãe: _____
 Endereço: _____

1 – Dados Específicos para Praças:

- | | | |
|--|--------------|-------|
| 1. A Praça tem comportamento ilibado na vida pública e particular? | (sim ou não) | _____ |
| 2. A Praça é Aspirante a Oficial BM? | (sim ou não) | _____ |
| 3. A Praça é aluno do Curso de Formação de Oficiais? | (sim ou não) | _____ |
| 4. A Praça possui menos de 03 (três) anos de efetivo serviço prestado CBMDF? (Aquisição e Porte de Arma de uso permitido) | (sim ou não) | _____ |
| 5. A Praça possui menos de 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado CBMDF? (Aquisição e Porte de Arma de uso restrito) | (sim ou não) | _____ |
| 6. A Praça está no comportamento MAU ou INSUFICIENTE? | (sim ou não) | _____ |
| 7. A Praça é réu preso ou cumprindo pena criminal? | (sim ou não) | _____ |
| 8. A Praça possui restrições psicológicas que contra indique o porte de arma de fogo? | (sim ou não) | _____ |
| 9. A Praça apresenta antecedentes criminais ou disciplinares que contra indique o porte de arma de fogo? | (sim ou não) | _____ |
| 10. A Praça está envolvida ou já se envolveu como autor em inquérito de qualquer natureza? | (sim ou não) | _____ |
| 11. A Praça é considerada ébrio habitual? | (sim ou não) | _____ |
| 12. A Praça é aluno do estágio de adaptação para músicos? | (sim ou não) | _____ |

Observação: 1) Nos casos afirmativos para os números 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, anexar documentação comprobatória, para que a mesma possa integrar o dossiê do Bombeiro Militar na 2ª Seção do EMG.

2 – Dados Específicos para Praças da Reserva Remunerada e Reformados:

- | | | |
|---|--------------|-------|
| 1. A Praça possui aptidão psicológica para portar arma de fogo? | (sim ou não) | _____ |
| 2. A Praça é apresenta antecedentes criminais ou disciplinares que contra indiquem o porte de arma de fogo? | (sim ou não) | _____ |
| 3. A Praça possui restrições ao porte de arma de fogo em função de prescrição médica? | (sim ou não) | _____ |

Observação: 1) Nos casos afirmativos para os números 1, 2 e 3, anexar documentação comprobatória, para que a mesma possa integrar o dossiê do Bombeiro Militar na 2ª Seção do EMG.

Relação de anexos: _____

Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor:

FAVORÁVEL DESFAVORÁVEL

Brasília DF, ____/____/____.

Comandante, Chefe ou Diretor

ANEXO III



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL

FICHA DE PESQUISA
OFICIAIS—RRem/Ref

Local da Pesquisa:

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Nome:		Matrícula:	
Posto/Grad:	CPF:	R.G.:	
OBM:	Telefone (fixo/celular):		
Pai:		Mãe:	
Endereço:			

1— Dados Específicos:

1. O Oficial possui aptidão psicológica para portar arma de fogo? (sim ou não) _____
2. O Oficial apresenta antecedentes criminais ou disciplinares que contra indiquem o porte de arma de fogo? (sim ou não) _____
3. O Oficial possui restrições ao porte de arma de fogo em função de prescrição médica? (sim ou não) _____

Observação: 1) Nos casos afirmativos para os números 1 e 2, anexar documentação comprobatória, para que a mesma possa integrar o dossiê do Bombeiro Militar na 2ª Seção do EMG.

Relação de anexos: _____

Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor:

FAVORÁVEL

DESFAVORÁVEL

Brasília DF, ____/____/_____.

Comandante, Chefe ou Diretor
(Assinatura e carimbo com nome, posto e matrícula)

ANEXO IV



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, Matrícula: _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, de acordo com o disposto no Art. _____, da Portaria CBMDF nº _____, de _____/_____/_____, declaro que estou ciente de que meu porte de arma de fogo está suspenso; razão pela qual assumo o compromisso de cumprir fielmente a determinação recebida até a sua devida revalidação por ato do Exmº Sr. Cel. QOBM/Comb. Comandante Geral do CBMDF, de acordo com o Art. 20, da mesma portaria.

Brasília-DF., em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bombeiro Militar

ANEXO V

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL**

FICHA PARA CADASTRO DE ARMA DE FOGO NO SIGMA

DADOS PESSOAIS


Nome			
CPF			
Data de Nascimento			
Identidade nº	Órgão Expedidor	CBMDF	
Data Expedição	UF Expedidora	DF	
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro			
Bairro	Cidade		
Telefone	Celular		
ENDEREÇO FUNCIONAL			
Órgão de Origem			
Logradouro			
Bairro	Cidade		
Telefone	Celular		

DADOS DA ARMA

Nº da arma		Espécie (Tipo)	
Marca		Modelo	
Restrição	-X-	Calibre	
Grupo Calibre	-X-	País Fabricação	
Capacidade do Carregamento		Nº Canos	
Comprimento do Cano		Und Medida Comp Cano	
Alma do cano	-X-	Nº de raia	-X-
Sentido da raia	-X-	Funcionamento	
Acabamento			
Nº do Registro e Órgão			
Sobressalentes (listar canos Sobressalentes)			

Assinatura, posto/graduação e matrícula do requerente

ANEXO VI

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 2ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR-GERAL	
FORMULÁRIO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMA DE FOGO		
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE TRANSFERE A ARMA		
Categoria funcional Nome CPF Situação	Cargo Endereço <input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Inativo <input type="checkbox"/> Aposentado	R.G. Unidade de lotação
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE RECEBE A ARMA (novo proprietário)		
Categoria funcional Nome CPF Situação	Cargo Endereço <input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Inativo <input type="checkbox"/> Aposentado	R.G. Unidade de lotação
ARMA TRANSFERIDA		
Tipo Marca Modelo Calibre	Número de série Outras especificações (quando for o caso) Acessórios e/ou sobressalente (quando for o caso)	
_____ Declaro conhecer as normas vigentes e estar de acordo com a transferência de propriedade da arma objeto da presente transação. _____ <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> _____ Nome completo do Cedente </div> <div style="text-align: center;"> _____ Nome completo do cessionário </div> </div>		
DA INSTITUIÇÃO RESPECTIVA		
Arma de fogo de USO PERMITIDO		Arma de fogo de USO RESTRITO
De acordo: _____ Chefe da 2ª Seção do EMG/CBMDF	De acordo: _____ Comandante Geral do CBMDF	